



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 53, DE 11 DE JULHO DE 2025

Reconhece débito e autoriza o pagamento do valor devido à empresa Pro Eng Engenharia e Construtora Ltda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a reconhecer débito decorrente do Contrato nº 02/2023, firmado com a empresa Pro Eng Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.281.210/0001-08, no valor de R\$ 25.601,78 (vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e setenta e oito centavos), referente ao desequilíbrio econômico-financeiro constatado no contrato, conforme informações contidas no Processo Digital nº 253196/2025.

§ 1º Reconhecido o débito, fica o Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Sul autorizado a efetuar o pagamento equivalente a 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 12.800,90 (doze mil, oitocentos reais e noventa centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.977, de 16 de outubro de 2018 e Acordo de Cooperação nº 01/2018.

§ 2º O restante do débito reconhecido no caput dar-se-á em valor proporcional às seguintes frações ideais abaixo descritas, nos termos da Lei Municipal nº 5.977, de 16 de outubro de 2018 e Acordo de Cooperação nº 01/2018:

- I - AMAVI: 25% (vinte e cinco por cento);
- II - UCAVI: 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, em relação ao Poder Legislativo Municipal, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Parágrafo único. As despesas em relação a proporção da AMAVI e UCAVI correrão por conta de orçamento próprio de cada entidade aprovado pelo órgão deliberativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 8 de agosto de 2025.

RUAN MARCOS CIPRIANI
[assinada eletronicamente]